



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 23/2022 INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS - EDUCAÇÃO INFANTIL

7º TERMO ADITIVO AO
TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº
23/2022 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE LONDRINA POR MEIO
DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E O
INSTITUTO ALICERCE,
ENTIDADE MANTENEDORA
DO CEI GUIOMAR
MOREIRA, CEI DOM
ALBANO CAVALIN, CEI
ANA PROVELLER, CEI
GOVERNADOR JOSÉ
RICHA E CEI ALICERCE.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Duque de Caxias, 635, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.477/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Tiago Camargo do Amaral, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e pela sua Secretária Municipal de Educação Vânia Isabeli Talarico Freitas da Costa e de outro lado o (a) INSTITUTO ALICERCE, entidade mantenedora do Cei Guiomar Moreira, Cei Dom Albano Cavalin, Cei Ana Proveller, Cei Governador José Richa e Cei Alicerce, pessoa jurídica de direito privado, com sede situada na rua José Martins de Oliveira, nº 255, inscrita no CNPJ sob o nº 81.759.805/0001-15, neste ato representado por seu (sua) Presidente Paulo Sérgio de Brito, celebram o presente Termo de Alteração ao Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do Aditivo:

- a) Alterar os valores a serem repassados pelo município em razão da alteração da meta de atendimento constante no plano de trabalho alterado, devidamente ratificado e anexo, passando a integrar este aditivo.
- b) Alterar os itens 4.1 e 4.3 da Cláusula Quarta - Dos Recursos Financeiros e Forma de Utilização, os quais passarão a ter a seguinte redação:

Ao Município compete:

4.1 Repassar à ENTIDADE a quantia total de **R\$ 4.335.204,74 (quatro milhões, trezentos e trinta e cinco mil duzentos e quatro reais e setenta e quatro centavos)**, dividido em 12 (doze) parcelas repassadas mensalmente de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho previamente aprovado, cujos valores serão depositados na conta corrente indicada;

[...]

4.3 O valor que será repassado pelo município por criança matriculada e frequentando será de acordo com o quadro a seguir:

Valor por criança matriculada e frequentando - 2025		Per capita - Público alvo da Educação Especial ESPECIAL
Nível	Valor	Valor
Berçário - CB/C1 - Integral	R\$ 1.017,82	R\$ 2.035,64
C2,C3 - Integral	R\$ 689,04	R\$ 1.378,08
P4 e P5 - Parcial	R\$ 354,19	R\$ 708,38
P4 e P5 - Integral	R\$ 708,41	R\$ 1.416,82
Berçário - CB/C1 - Integral (menos de 100 alunos e rural)	R\$ 1.170,50	R\$ 2.341,00
C2,C3 - Integral (menos de 100 alunos e rural)	R\$ 792,41	R\$ 1.584,82
P4 e P5 - Parcial (menos de 100 alunos e rural)	R\$ 407,31	R\$ 814,62
P4 e P5 - Integral (menos de 100 alunos e rural)	R\$ 814,64	R\$ 1.629,28

c) Em razão da alteração das alíneas anteriores, o valor total a ser repassado passa de **R\$ 4.227.937,74** para **4.335.204,74**.

Parágrafo único - O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

Parágrafo Único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 22.010.12.365.0006.6.008, Elemento de Despesa nº 33.50.43, Fonte de Recursos nº 103/104.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

O presente aditivo justifica-se pela necessidade de alterar o valor per capita (crianças matriculadas e frequentando) repassado às instituições filantrópicas para o atendimento da educação infantil devido ao reajuste de valor anual. A possível alteração da meta de atendimento da instituição de educação infantil poderá ocorrer em razão da demanda manifesta, da capacidade de atendimento do CEI, que deverá estar em consonância com as deliberações nº 002/2016 e nº 003/2016 do Conselho Municipal de Educação de Londrina e, por fim, do interesse público em atender a crescente demanda por vagas das crianças da faixa etária de 0 (zero) a 5 (cinco) anos matriculadas na educação infantil no município de Londrina. É importante

destacar que é dever do município assegurar o atendimento das crianças da faixa etária de 0 (zero) a 5 (cinco) anos matriculadas na educação infantil no município de Londrina, conforme previsto nos dispositivos legais, nos quais destacamos a Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO

a) Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 57, caput, da Lei n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

a) O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração Eletronicamente no SEI, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014. Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo.

Londrina, datado e assinado eletronicamente.

Minuta aprovada conforme Despacho Terminativo nº 629/2023 (9875481) - (doc. 9766206)

emitido pelo Sistema Eletrônico de Informações SEI processo nº 19.022.043971/2023-19.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio de Brito, Usuário Externo**, em 16/06/2025, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Joselaine Alves da Silva, Gestor(a) de Parceria**, em 16/06/2025, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Josiele Cardoso da Silva, Gerente de Gestão Financeira das Unidades Escolares**, em 16/06/2025, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Vânia Isabeli Talarico F. da Costa, Secretário(a) Municipal de Educação**, em 16/06/2025, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município**, em 16/06/2025, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15824940** e o código CRC **FEDFF7B1**.

Referência: Processo nº 19.022.105178/2025-82

SEI nº 15824940